



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

São Luís, 21 de maio de 2020.

**NOTA TÉCNICA Nº 014/2020/SUVISA/SES/MA**

**ASSUNTO: Orientações para instalação de barreira sanitária com ênfase nas ações enfrentamento da COVID-19 no terminal aeroportuário**

### **1. APRESENTAÇÃO**

Coube ao Estado do Maranhão, por intermédio desta Secretaria de Estado da Saúde, a implementação e fortalecimento de políticas públicas de saúde e medidas que possam contribuir para minimizar os impactos ocasionados pela pandemia da COVID-19, otimizando a detecção precoce de casos e reduzindo o processo de propagação da doença. Diante deste cenário, demanda a necessidade de recomendar-se a implantação de barreiras sanitárias nos Terminais Aeroportuários de Passageiros no Estado do Maranhão.

### **2. OBJETIVO**

Fornecer orientações para a instalação de barreira sanitária nos terminais aeroportuários, de forma qualificada, com vistas ao enfrentamento à pandemia ocasionada pela COVID-19.

### **3. INFECÇÃO PELO SARS-CoV-2**

A infecção humana provocada pelo SARS-CoV-2 é uma zoonose do mesmo subgênero da Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS). A transmissão ocorre de humanos para humanos principalmente através do contato com gotículas respiratórias oriundas de indivíduos infectados doentes. O período de incubação é estimado em de 5 a 6 dias, podendo variar de 0 a 14 dias (BRASIL, 2020).

#### **3.1 Sinais e sintomas**

A maior parte dos indivíduos infectados apresentam os seguintes sinais e sintomas:

- Febre (>37,8°C);
- Tosse;
- Dispneia;
- Mialgia e fadiga;
- Sintomas respiratórios superiores; e
- Sintomas gastrointestinais, como diarreia (mais raros).

O quadro clínico, principalmente em jovens, adultos e crianças, pode variar desde uma apresentação leve e assintomática, podendo evoluir para uma apresentação grave, principalmente em indivíduos idosos e/ou com alguma comorbidade pré-existente: doença cardiovascular, diabetes, doença respiratória crônica, hipertensão e câncer (BRASIL, 2020).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## **4. DA BARREIRA SANITÁRIA**

### **4.1. A barreira sanitária**

A barreira sanitária é um mecanismo legal utilizado pelas autoridades governamentais de um país ou região que impede ou restringe a circulação de pessoas com determinada doença, prevenindo a sua disseminação. No Maranhão, a barreira sanitária está sendo realizada no momento do desembarque dos passageiros nos aeroportos, portos e rodoviárias. A primeira abordagem feita é para pré-triagem com aferição de temperatura corporal na testa. Caso seja identificado algum passageiro com sintoma febril ou outra alteração respiratória, este será direcionado para sala de triagem para investigação.

### **4.2. Protocolo de atuação**

a) Fiscalizar e executar, quando for o caso, os procedimentos técnicos relativos à prevenção e controle da entrada e disseminação da COVID-19, através dos terminais aeroportuários com ações de controle sanitário do viajante;

b) Proceder orientação e fiscalização das medidas de limpeza e desinfecção nas aeronaves e nas dependências dos terminais;

c) Realizar avaliação dos riscos sanitários e realização de ações de informação e educação em saúde nos terminais;

d) Executar, no âmbito dos terminais, as medidas para a prevenção e controle frente à detecção de casos suspeitos da COVID-19, incluindo a anamnese e investigação da história clínico-epidemiológica à definição de caso suspeito, a verificação da lista de passageiros e a identificação dos contactantes, a orientação aos demais passageiros, tripulantes e trabalhadores (Ver item 6);

e) Caso haja a remoção de pessoas com sintomas de gripe (febre, tosse seca e dificuldade de respirar), para a unidade de saúde mais próxima, colocar máscara no paciente suspeito, evitando o contato do mesmo com outras pessoas (Ver Item 7);

f) Caso o indivíduo não tolere o uso da máscara por secreção excessiva ou falta de ar deve-se prover as condições necessárias para que o paciente realize rigorosamente a higiene respiratória, ou seja, cobrir a boca e o nariz quando tossir ou espirrar com papel descartável e realizar a higiene das mãos imediatamente;

g) Encaminhar a lista de passageiros com os respectivos contatos, fornecida pela companhia aérea ou rodoviária à Vigilância Sanitária para que a mesma possa contactar e orientar demais passageiros e tripulantes a procurarem atendimento médico caso, nos dez dias subsequentes, apresentem sintomas de gripe;

h) Após remoção do caso suspeito, cabe à Autoridade Sanitária orientar a realização da limpeza e desinfecção da ambulância utilizada no transporte do caso suspeito;

i) Caso não haja remoção do paciente suspeito deve-se anotar contato do mesmo e entregar a ficha de encaminhamento ao centro de testagem e orientar que este se desloque ao centro de testagem mais próximo. Deve também o profissional passar o contato do passageiro ao CIEVS para que os técnicos possam acompanhar se ele está sendo acompanhado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### 4.3. Aos Profissionais

Os profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas, recomendando-se o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como segue:

#### 4.3.1. Uso de máscaras

- a) Recomenda-se a máscara cirúrgica;
- b) Utilizar máscara, colocando-a cuidadosamente para cobrir a boca e nariz e amarrando-a com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
- c) Enquanto estiver em uso, **evitar tocar na máscara**;
- d) Remover a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não tocar na frente, mas remova sempre por trás);
- e) Após a remoção ou sempre que houver toque inadvertidamente em uma máscara usada, **deve-se realizar a higiene das mãos**;
- f) Substituir as máscaras usadas por uma nova máscara limpa e seca assim que esta tornar-se úmida;
- g) **NUNCA** reutilizar máscaras descartáveis;
- h) **Máscaras de tecido não são recomendadas**, sob qualquer circunstância.
- i) A máscara deve estar apropriadamente ajustada à face e nunca deve ser compartilhada entre profissionais;
- j) A forma de uso, manipulação e armazenamento deve seguir as recomendações do fabricante;

<b>ORIENTAÇÕES PARA USO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e o nariz e amarre com segurança para minimizar as lacunas entre o rosto e a máscara;</li><li>• Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la;</li><li>• Remova a máscara usando técnica apropriada (ou seja, não toque na frente, mas remova o laço ou nó da parte posterior);</li><li>• Após a remoção, ou sempre que tocar em uma máscara usada, higienize as mãos com água e sabão ou álcool gel, se visivelmente suja;</li><li>• Substitua a máscara por uma nova máscara limpa e seca assim que estiver úmida ou danificada;</li><li>• Não reutilize máscaras descartáveis;</li><li>• Descarte em local apropriado as máscaras após cada uso;</li><li>• Troque de máscara quando elea estiver úmida ou quando o profissional atender na sala de isolamento.</li></ul>

Fonte: Ministério da Saúde.

#### 4.3.2. Uso de luvas

- a) As luvas de procedimento não cirúrgico devem ser utilizadas **quando houver risco de contato** das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados, de forma a reduzir a possibilidade de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

transmissão do novo coronavírus (COVID-19) para o trabalhador de saúde, assim como, de paciente para paciente, por meio das mãos do profissional;

- b) Nunca tocar desnecessariamente superfícies e materiais (tais como telefones, maçanetas, portas) quando estiver com luvas;
- c) Não lavar ou usar novamente o mesmo par de luvas (as luvas não devem ser reutilizadas);
- d) **O uso de luvas não substitui a higiene das mãos;**
- e) Proceder com a higiene das mãos imediatamente após a retirada das luvas;
- f) Observar a técnica correta de remoção de luvas para evitar a contaminação das mãos.

#### **4.3.3. Protetor ocular ou protetor de face**

a) Os óculos de proteção ou protetores faciais, que cobrem a frente e os lados do rosto, devem ser utilizados quando houver risco de exposição do profissional a respingos de sangue, secreções corporais e excreções;

b) **Devem ser de uso exclusivo para cada profissional** responsável pela assistência sendo necessária a higiene correta após o uso;

c) Sugere-se para a desinfecção, o uso de hipoclorito de sódio ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante do equipamento de proteção.

#### **4.3.4. Capote/avental**

a) **O capote ou avental deve ser impermeável** e utilizado, a fim de evitar a contaminação da pele e roupa do profissional.

b) Deve ser de **mangas longas**, punho de malha ou elástico e abertura posterior. Além disso, deve ser confeccionado com material de boa qualidade, não alergênico e resistente; proporcionar barreira antimicrobiana efetiva, permitir a execução de atividades com conforto e estar disponível em vários tamanhos.

c) O capote ou avental sujo deve ser removido e descartado após a realização do procedimento e antes de sair do quarto do paciente ou da área de assistência.

d) Após a remoção do capote deve-se imediatamente proceder a higiene das mãos para evitar a transmissão dos vírus para o profissional e ambiente.

e) **IMPORTANTE: todos os profissionais (próprios ou terceirizados) deverão ser capacitados** para a prevenção da transmissão de agentes infecciosos e treinados para uso correto dos EPI.

#### **4.3.5. Às empresas de transporte aéreo**

a) Deverá comunicar as intercorrências recebidas à Vigilância Sanitária do Estado (SUVISA);

b) Viabilizar sistema de remoção de viajante;

c) Viabilizar acesso das equipes de saúde e demais órgãos nos veículos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

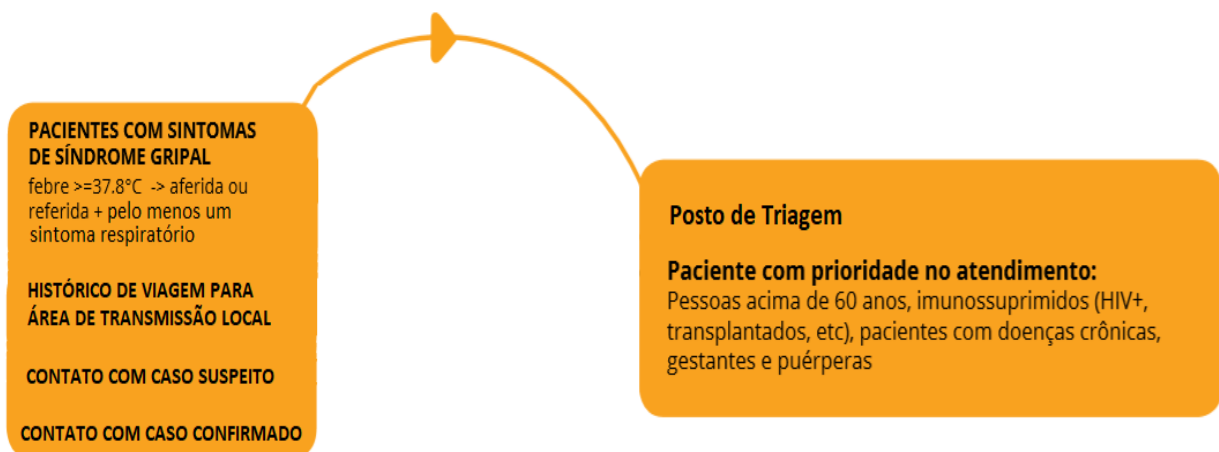
#### 4.4. À Administração do Terminal Aeroviário

- a) Fornecer recursos e um ambiente que promova higiene pessoal. Por exemplo, sem toque latas de lixo, sabonetes para as mãos, toalhetes à base de álcool contendo pelo menos 60% de álcool, toalhas desinfetantes e descartáveis;
- b) Postar sinais de lavagem das mãos nos banheiros.

#### 5. PROCEDIMENTOS NA PRÉ TRIAGEM

No momento do desembarque de passageiros, deverá ser realizado a verificação da temperatura corporal de todos os passageiros.

Deverão ser encaminhados ao posto de triagem todos os indivíduos com febre ( $>37,8\text{ }^{\circ}\text{C}$ ) verificada ou referida e qualquer sintoma respiratório, indivíduos com histórico de viagens para áreas de transmissão local, nos últimos 14 dias, e contato com caso suspeito ou confirmado para o Coronavírus.



#### 6. PROCEDIMENTOS NA TRIAGEM

Os passageiros identificados com febre ( $>37,8\text{ }^{\circ}\text{C}$ ) verificada ou referida e qualquer sintoma respiratório e indivíduos com histórico de viagens para áreas de transmissão local, nos últimos 14 dias, e contato com caso suspeito ou confirmado para o Coronavírus, deverão passar por uma anamnese a fim de identificar quais medidas deverão ser tomadas.

Aos indivíduos com sintomas respiratórios deverá ser fornecida máscara cirúrgica, orientando-a sobre a correta utilização. Também deverão ser fornecidos meios para a pessoa higienize a mão (álcool gel ou água e sabão).

Este poderá ser encaminhado para o Centro de Testagem para avaliar a ocorrência de infecção por COVID-19.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## **7. ORIENTAÇÕES GERAIS DE PREVENÇÃO**

De acordo com o Ministério da Saúde, os cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções pela COVID-19 são:

- a) Evitar contato próximo com pessoas que sofrem de infecções respiratórias agudas;
- b) Realizar lavagem frequente das mãos, especialmente após contato direto com pessoas doentes ou com o meio ambiente;
- c) Utilizar lenço descartável para higiene nasal;
- d) Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir;
- e) Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
- f) Higienizar as mãos após tossir ou espirrar;
- g) Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas;
- h) Manter os ambientes bem ventilados;
- i) Evitar contato próximo a pessoas que apresentem sinais ou sintomas da doença;
- j) Uso de EPIs.

## **8. ORIENTAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS PÓS BARREIRAS SANITÁRIAS E/OU NO CASO DE SUSPEITA DE CASOS DE COVID-19**

a) Todo evento de saúde, que caracterize situação de saúde pública nos meios de transporte aéreos, devem ser imediatamente comunicados ao CIEVS/SES/MA, para desencadeamento dos procedimentos de comunicação de risco e vigilância epidemiológica e sanitária, com apoio das demais áreas técnicas da SES e Secretaria Municipal de Saúde;

b) Por se tratar de uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), sendo, portanto, um evento de saúde pública de notificação imediata, os casos suspeitos de todo o estado devem ser notificados imediatamente, em até 24 horas ao CIEVS/MA pelo e-mail: [cievs@saude.ma.gov.br](mailto:cievs@saude.ma.gov.br) e pelo telefone (98) 3194 6207, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Para a notificação de casos suspeitos, os serviços públicos e privados devem utilizar o FormSUScap COVID-19 (<http://bit.ly/2019-ncov>), que é um formulário com informações padronizadas. Todas as informações inseridas serão disponibilizadas em tempo real para a Rede CIEVS, que será responsável para encaminhar para a autoridade local responsável.

**IMPORTANTE: Em se tratando de caso suspeito de infecção por Coronavírus (COVID-19) também é importante informar a "ocupação" nos casos relacionados ao trabalho.**

c) No Maranhão, os casos suspeitos devem ser atendidos nas Unidades Básica de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Unidades Mistas, além dos hospitais públicos e privados. Os casos graves deverão ser encaminhados à Rede Hospitalar com capacidade de atender infecções respiratórias graves, obedecendo as medidas de precauções padrão. Ressalta-se que os serviços de porta aberta da Rede Estadual preferenciais para o atendimento de casos suspeitos de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COVID-19, que cheguem através do Porto de Itaqui ou Aeroporto, são: UPA Itaqui Bacanga e Cidade Operária.

d) Recomenda-se a emissão de relatórios diários das ações nas barreiras sanitárias nos terminais de transporte rodoviários informando: nome e função dos técnicos envolvidos; local e horário da ação; identificação dos vãos abordados; quantidade de casos suspeitos; dados dos casos suspeitos.

## **9. TRATAMENTO DE RESÍDUOS**

Os resíduos provenientes dos cuidados e medidas de prevenção contra o novo coronavírus (COVID-19) devem ser enquadrados na categoria A1, conforme Resolução RDC/Anvisa nº 222, de 28 de março de 2018 (disponível em [http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC\\_222\\_2018\\_.pdf/c5d3081db331-4626-8448-c9aa426ec410](http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018_.pdf/c5d3081db331-4626-8448-c9aa426ec410)).

**ATENÇÃO:** As normas sanitárias específicas para o funcionamento do serviço devem continuar sendo atendidas, em conjunto com as diretrizes de enfrentamento da COVID-19.

**IMPORTANTE:** caso seja paciente de município fora da capital, deverá ser regulado para hospital de alta complexidade da região para as devidas condutas conforme o caso necessite.

## **INFORMAÇÕES DE APOIO**

SUVISA – Fone (98) 3194-6206 / 3194-3194

CIEVS/MA - Fone (98) 99135 – 2679 / **(PLANTÃO)** (98) 3194 – 6207



**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SECRETÁRIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM  
SAÚDE

**Waldeise Pereira**

SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Edmilson Silva Diniz Filho**

CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

**Luciano Mamede de Freitas Junior**

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

**Dayana Dourado de Oliveira Costa**

**Kelliane Mendes Cunha Santana**

**Ellen Rose Sousa Santos**

P.N. A Secretaria de Saúde do Maranhão elaborou e constantemente tem atualizado o Plano de Contenção do Coronavírus do Estado, disponível no site [www.saude.ma.gov.br](http://www.saude.ma.gov.br)